



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Terça-feira • 16 de novembro de 2021 • Ano XVII • Edição Nº 2651

### SUMÁRIO



QR CODE

|   |    |
|---|----|
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....             | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....                                  | 2  |
| DISTRATO (CONTRATO Nº 103/2021) .....                         | 2  |
| DISTRATO (CONTRATO Nº 130/2021) .....                         | 3  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> ..... | 4  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....                                  | 4  |
| CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 512/2021) .....            | 4  |
| CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2021) .....            | 6  |
| <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> .....                     | 8  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....                                  | 8  |
| ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021) .....               | 8  |
| CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2021) .....            | 9  |
| HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021) .....               | 11 |
| PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021) .....           | 12 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISTRATO (CONTRATO Nº 103/2021)**



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº  
103/2021 FIRMADO COM A SENHORA **DAMIANA SILVA  
RODRIGUES.**

**MUNICÍPIO DE ITAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Góes Calmon, n.º 16, Centro, Itaquara-BA, CNPJ nº 13.763.735/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DAMIANA SILVA RODRIGUES**, residente na Rua João Jose de Andrade, 24, Centro, CEP 45340-000 Itaquara - Bahia, portador de CPF nº 019.644.425-08 e RG Nº 0540167037, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 099/2021 e na Dispensa de Licitação nº 070/2021, com base no art. Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a Locação de imóvel situado na situado na Rua Nova, 33, Centro, CEP 45340-000, Itaquara – Bahia, destinado a residência da Sra. Celina Maria de Jesus, maior, brasileira, portadora de RG 0724973435 e CPF 881.215.935-49, favorecida pela Secretaria de Assistência Social, por se tratar de pessoa carente deste município, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, a contar da presente data.

Locação de imóvel

**CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato 103/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaquara/BA e a Senhora **DAMIANA SILVA RODRIGUES**, que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Itaquara, em relação a locação de imóvel, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento.

**CLÁUSULA III – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo.

Itaquara (BA), 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITAQUARA**  
Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa

\_\_\_\_\_  
**DAMIANA SILVA RODRIGUES**  
CPF nº 019.644.425-08  
Locadora

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DISTRATO (CONTRATO Nº 130/2021)**



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO  
CONTRATO Nº 130/2021 FIRMADO COM A  
SENHORA **LANNA ALVES DOS SANTOS**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA**, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Liberdade, 05 – Centro – Itaquara – Bahia, CEP: 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.433.963/0001-19, representado pelo Gestor, eleito para o biênio 2021/2022, Sr. **ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LANNA ALVES DOS SANTOS**, residente na Praça da Bandeira, nº45 – A, Centro, Itaquara – Bahia CEP 45340-000, portadora de CPF nº 081.433.915-82 e RG Nº 21.629.560-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122/2021 e na Dispensa de Licitação nº 82/2021, com base no art. Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a Locação de imóvel situado na Praça Rio Branco, 15, Centro, CEP 45340-000, Itaquara – Bahia, destinado a residência da Sra. Rosiane da Conceição Damasceno, maior, brasileira, portador de RG 06.714.376-82 e CPF 708.529.955-04, favorecida pela Secretaria de Assistência Social, por se tratar de pessoa carente deste município, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, a contar da presente data.

Locação de imóvel

**CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato 130/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaquara/BA e a Senhora **LANNA ALVES DOS SANTOS**, que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Itaquara, em relação a locação de imóvel, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento.

**CLÁUSULA III – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo.

Itaquara (BA), 10 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITAQUARA**  
Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa

\_\_\_\_\_  
**LANNA ALVES DOS SANTOS**  
CPF nº 081.433.915-82  
Locadora

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 512/2021)**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 512/2021 - PS**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA**, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO(A)**, Sr(a). **RAYLANA DOS SANTOS SANTANA**, portador(a) do RG nº 22.775.448-41 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 857.834.275-51, residente e domiciliado(a) na RUA NOVA, 8, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre se o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como PROFESSOR em substituição POR 20 HORAS DA FUNCIONÁRIA ADRIANA FERREIRA GUIRRE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO(A)**, o valor de R\$ 1.443,08 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos). O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do **CONTRATADO(A)**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

**CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES:** Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do **CONTRATADO(A)**.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DO CONTRATADO(A):**

- I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;
- II - Realizar atividades correlatas;
- III - Executar a produtividade
- IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;
- V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

**DO CONTRATANTE:**



- I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO(A) quando necessário;
- II - Encaminhar o CONTRATADO(A) o cronograma de trabalho;
- III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
- IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

**CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2023- Gestão das Ações do Ensino Fundamental  
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado  
Fonte: 18

**CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:** Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO(A).

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O CONTRATADO(A) ficará submisso aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

**CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES:** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO(A) sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Educação, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADO(A)S, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 01 de outubro de 2021.

**MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**  
Contratante/Prefeito

**RAYLANA DOS SANTOS SANTANA**  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG ou CPF:

RG ou CPF:

**CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2021)**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 513/2021 - PS**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA**, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO(A)**, Sr(a). **SAMYLA SUTIL DE OLIVEIRA DA SILVA** portador(a) de RG nº 9.220.857-5 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 053.153.619-00, residente e domiciliado a LOT JARDIM EUROPA, s/n, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como **PROFESSOR** em substituição **POR 20 HORAS DA FUNCIONÁRIA ADRIANA SOUZA GUIRRE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO** visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURACÃO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO(A)**, o valor de R\$ 1.443,08 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).O referido pagamento será mensal distribuído por 20hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do **CONTRATADO(A)**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

**CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES:** Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do **CONTRATADO(A)**.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DO CONTRATADO(A):**

- I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**;
- II - Realizar atividades correlatas;
- III - Executar a produtividade
- IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**;
- V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

**DO CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do **CONTRATADO(A)** quando necessário;



- II - Encaminhar o CONTRATADO(A) o cronograma de trabalho;
- III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
- IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

**CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2023- Gestão das Ações do Ensino Fundamental  
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado  
Fonte: 18

**CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:** Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO(A).

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O CONTRATADO(A) ficará submetido aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

**CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES:** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO(A) sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Educação, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADO(A)S, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 01 de outubro de 2021.

**MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**  
Contratante/Prefeito

**SAMYLA SUTIL DE OLIVEIRA DA SILVA**  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG ou CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG ou CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021)**



**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

A Sra. Ana Rita Oliveira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preço n.º 002/2021, em forma de Tomada de Preço, e tendo em vista, os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar Contratação de empresa para **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO** em diversas Ruas do Bairro Agenor Araújo deste município, Itaquara - Bahia, conforme Projeto Executivo, através do menor preço unitário e regime de execução empreitada por preço global, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a empresa **M.VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 16.715.942/0001-96.

Itaquara-BA, 03 de Novembro de 2021.

---

Ana Rita Oliveira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2021)**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 511/2021 - PS**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA**, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO(A)**, Sr(a). **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO**, portador(a) do RG nº 09.296.580-60 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 225.191.208-86, residente e domiciliado(a) na RUA DA ESTAÇÃO, 2 Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre se o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para prestação de serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, com início em 01 outubro e término em 30 de dezembro de 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 40hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

**CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES:** Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do **CONTRATADO**.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DO CONTRATADO:**

- I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Realizar atividades correlatas;
- III - Executar a produtividade
- IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

**DO CONTRATANTE:**



- I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do CONTRATADO quando necessário;
- II - Encaminhar o CONTRATADO o cronograma de trabalho;
- III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
- IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

**CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBA OBRAS E SERV PUBLICOS  
2011 - Serviços de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos  
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado  
Fonte: 00

**CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:** Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O CONTRATADO ficará submetido aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

**CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES:** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADO(A)S, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 01 de outubro de 2021.

**MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**  
Contratante/Prefeito

**REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO**  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG ou CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG ou CPF:

**HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021)**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaquara, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no o art. 22, §2º da **Lei nº 8.666/93**, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 141/2021, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, que tem como objeto o Contratação de empresa para **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO** em diversas Ruas do Bairro Agenor Araújo deste município, Itaquara - Bahia, conforme Projeto Executivo, através do menor preço unitário e regime de execução empreitada por preço global, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos, através do menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa M.VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 16.715.942/0001-96, vencedora do certame, no valor global de **R\$ 379.529,97 (Trezentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, nos termos da Ata da sessão pública, lavrada no dia 27/10/2020 e Parecer Jurídico dia 28/10/2021 parte integrante e indissociável deste termo.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do Contrato no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Itaquara, Bahia, 03 de Novembro de 2021.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa  
Prefeito Municipal

**PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021)**



**PARECER**

A Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com a equipe de apoio, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Federal 10.520/02, procedendo ao julgamento da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**, consubstanciando ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO 141/2021**, apresenta como vencedora a empresa empresa **M.VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 16.715.942/0001-96, para Contratação de empresa para **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO** em diversas Ruas do Bairro Agenor Araújo deste município, Itaquara - Bahia, conforme Projeto Executivo, através do menor preço unitário e regime de execução empreitada por preço global, pelo valor global de **R\$ 379.529,97 (Trezentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Itaquara-BA, 03 de Novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Ana Rita Oliveira Costa  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Sueli dos Santos Bernardo  
Membro

\_\_\_\_\_  
Elvis Celestino Sampaio Santos  
Membro